

**- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2017 -  
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2017  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Conformidade com a Lei Federal n. 8.666 de 21/06/93, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/06 e 147/2014 e demais legislações aplicáveis

**Objeto** : MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DIVERSOS

**Interessado** : Prefeitura Municipal de Botuverá/FMS

**Tipo** : Menor Preço Por LOTE

<b>Entrega dos Envelopes:</b>	<p><b>Pref. Mun. de Botuverá – Rua João Morelli,66 - Centro</b></p> <p><b>Data Limite: 24/08/2017 - Hora: 14:30hrs</b></p> <p><b>Abertura: 24/08/2017 - Hora: 14:30hrs</b></p>
<b>Recursos Orçamentários:</b>	<p>Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOTUVERÁ Órgão Orçamentário:11000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade Orçamentária:11001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função:10 - Saúde Subfunção:301 - Atenção Básica Programa:90 - AÇÕES GERAIS DE SAÚDE Ação: 2.30 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA Ação: 2.70 - MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS DE SAÚDE Despesa: 334 e 336 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Despesa 355 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas</p>
<b>Condições de Pagamento</b>	Em até 30(trinta) dias após entrega.
<b>Prazo de Entrega:</b>	5(cinco) dias após emissão da autorização de fornecimento

Botuverá-SC, 11 de Agosto de 2017.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2017 - Modalidade - Pregão Presencial Nº 36/2017  
REGISTRO DE PREÇOS**

O **Município de Botuverá**, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Botuverá, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.350/0001-96, situada à Rua João Morelli, 66, centro, torna público, para conhecimento de todos os interessados que, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações aplicáveis, no dia **24/08/2017, às 14:30 HORAS**, estará realizando licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a aquisição sob forma parcelada de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DIVERSOS, conforme cláusulas critérios e condições deste instrumento.

**1. DAS NORMAS LEGAIS e DAS MICRO-EMPRESAS:**

1.1- A presente licitação será processada e julgada com base na Lei Federal Nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei complementar nº123/2006 E 147/2014, as demais normas deste Edital e seus anexos.

1.2-. Aplica-se ao contrato decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos no sub-item 1.1, as normas da Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002) e outras leis aplicáveis.

**1.3. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, MEI ou EPP, na disputa de itens cujo valor da proposta seja até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 47, 48, I da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei 147/2014;**

**1.3.1. Não se aplica os benefícios previstos no item 1.3 (Art.49 LC123 e LC147/14), quando NÃO HOUVER TRÊS LICITANTES com propostas válidas enquadrados como ME, MEI ou EPP sediados local ou regionalmente capazes de cumprir as exigências estabelecidas no edital.**

**1.3.2. Não havendo mínimo de três licitantes enquadradas (ME, MEI e/ou EPP), será estendido o certame a todos os demais participantes.**

**2. OBJETO**

**2.1 – Registro de preços para aquisição de materiais odontológicos diversos**, para manutenção dos programas e ações na área de odontologia, desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito e especificado no documento ANEXO I – Termo de Referência – deste edital.

**3. PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, fabricantes e comerciantes, que comprovem capacidade de atendimento e que preencherem as condições legais constantes deste Edital.

3.2. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo o interessado que se enquadre em qualquer das situações a seguir:

- a) cuja falência ou recuperação judicial tenha sido decretada em concurso de credores, dissolução, liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- b) que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal, sendo tal condição verificada no site <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>
- c) cujos diretores, sócios ou responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Botuverá;
- d) empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.
- e) não poderão participar pessoas físicas;
- f) não será admitida a participação de empresas em consórcio;

#### **4. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

4.1. No início da sessão, cada licitante far-se-á representar por seu titular ou pessoa devidamente credenciada, que deverá ter poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive responder diligências formuladas pelo pregoeiro.

4.1.1. O prazo para credenciamento encerra-se no momento em que o pregoeiro declarar a abertura da sessão do pregão.

4.2. Não serão admitidos mais de um representante por empresa, nem um único representante para mais de uma empresa.

4.3. O credenciamento do representante da licitante deverá ser efetuado da seguinte forma:

- a) No caso do representante **SER SÓCIO OU SÓCIO-DIRETOR DA EMPRESA**, o mesmo deverá apresentar o ato constitutivo, contrato social ou estatuto da mesma, onde deverão constar os poderes do representante presente.
- b) Caso o representante **NÃO SEJA SÓCIO OU DIRETOR**, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou de Carta de Credenciamento (Anexo-II), que deverá ser assinado pelo representante legal da empresa participante, cuja legitimidade deverá ser comprovada através do ato constitutivo da mesma.
- c) Declaração Dando Ciência De Que Cumprem Plenamente Os Requisitos De Habilitação, conforme modelo (Anexo III), assinada pelo representante legal. Podendo ser apresentada no ato do credenciamento, ou dentro do envelope da proposta de preços.
- d) **Certidão Simplificada Emitida Pela Junta Comercial**, da sede da empresa licitante, declarando enquadramento de Micro Empresa-ME, ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, no caso de micro-empendedor individual apresentar o *Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual* para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. Essa certidão não poderá ter prazo de emissão, superior a 180 (cento e oitenta) dias.

***Obs.: a não apresentação do documento do item anterior (letra “d”), não implicará em inabilitação. Porém, pela falta identificação de enquadramento empresarial não será possível aplicação dos benefícios da LC123/2006 e da LC147/2014.***

4.4. A documentação para o credenciamento deverá ser apresentada antes da sessão, fora dos envelopes “Proposta” e “Documentação”, em uma via, original ou cópia autenticada por tabelião ou por servidor qualificado da administração promotora do processo.

4.5. Documentos apresentados para o credenciamento emitidos via internet, não precisam ser autenticados.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, a seguinte identificação:

### Envelope 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Botuverá

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 43/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº36/2017-SRP**

Objeto: MATERIAL ODONTOLÓGICO

Proponente: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

### Envelope 02 – HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Botuverá

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 43/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº36/2017-SRP**

Objeto: MATERIAL ODONTOLÓGICO

Proponente: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

5.2. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

5.3. Envelopes contendo Propostas e Documentos, enviados via correio e/ou transportadora, serão aceitos até o prazo previsto, mantendo-se apenas os valores originais.

5.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor qualificado da administração.

5.5. As certidões de regularidade e demais documentos emitidos via Internet, não precisam ser autenticados. As referidas certidões e documentos terão sua veracidade confirmada nos sítios correspondentes, pela Comissão de Licitação.

## 6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA:

6.1. A proposta poderá ser apresentada conforme modelo Anexo VII, ou ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, e deverá conter os seguintes elementos:

- a) Razão Social, endereço completo, telefone/fax, CNPJ da proponente;
- b) Número do Processo e do Pregão;
- c) Descrição, de forma clara e completa, do ITEM do objeto desta licitação e seus elementos, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) Constar a **marca, modelo(quando houver)** do produto ofertado, que corresponda as características mínimas exigidas do item;
- e) Preço unitário e total de cada elemento, com duas casas decimais;

- f) Constar Número do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – **ANVISA e/ou MS** (exceto para os produtos que são isentos, os quais deverão ser identificados, pelo licitante na proposta);
- g) Condições de pagamento: **em até 30 (trinta) dias** após entrega;
- h) Prazo e condições de entrega dos materiais/produtos: **5(cinco) dias** após emissão da autorização de fornecimento ou nota de empenho;
- i) Prazo de validade da proposta de no mínimo, **60(sessenta) dias**;
- j) Indicar o número da conta corrente, banco e respectiva agência através da qual deverá ser processado o pagamento.
- k) Nome, qualificação, endereço completo do signatário da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou do CONTRATO;
- l) Indicação de endereço de **e-mail oficial** para recebimento de todas as informações como: autorização de fornecimento, empenhos, advertências, multas, penalidades, etc pertinentes a presente certame;

6.2. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: frete, seguro contra todos os riscos existentes, despesas trabalhistas e previdenciárias e demais tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;

6.3. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma cotação para cada item no objeto desta licitação.

**6.4. Para efeito do saneamento, a correção de eventuais falhas formais, que não acarretarão danos legais ao andamento do certame, e em prol do Princípio da Ampla Participação e Interesse Público, o pregoeiro junto com a equipe de apoio terão a faculdade de corrigir mediante todos os participantes.**

6.5. As falhas consideradas de ordem formal, que puderem ser sanadas durante a sessão pelo pregoeiro e/ou representante qualificado, não são motivos de desclassificação da proposta.

6.6. Havendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário sendo o valor total o apurado pela comissão.

6.7. A apresentação da proposta será considerada como evidência e atestado de que a licitante examinou criteriosamente este edital e todos os seus documentos e anexos, aceitando integralmente os seus termos, e que o objeto cotado apresenta todas as características e especificações mínimas exigidas neste edital.

## **7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS de HABILITAÇÃO:**

7.1. O Envelope "2 – Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/**cópia comprovante inscrição CNPJ**;
- c) Prova de regularidade para com a **FAZENDA FEDERAL**, sendo a Certidão Conjunta De Regularidade Com Fazenda Federal, que engloba informações quanto a Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, INSS (Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014).
- d) Certidão de regularidade de débito junto à **FAZENDA ESTADUAL**;
- e) Certidão Negativa de Débitos junto à **FAZENDA MUNICIPAL** da sede da licitante;
- f) **CNDT**-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia p/ Tempo de Serviço/**CRF-FGTS**;

- h) ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO** do exercício em vigor, conferida pelo Órgão Municipal da sede da licitante;
- i) ALVARÁ SANITÁRIO (OU LICENÇA SANITÁRIA)** do exercício em vigor, da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal n.º 8.077/13;
- j) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII**, da Constituição Federal, assinada por representante(s) legal(is) da empresa; (modelo anexo IV );
- k) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou na sede da firma individual, em ambos os casos com validade não superior a 60 (sessenta) dias da emissão.

7.2. As certidões que não indicarem o prazo de validade deverão ter sido expedidas, no máximo de até 30 (Trinta) dias antes da data de recebimento das propostas, sendo atribuída a validade de até 4 meses, ou 31/12/2017 a que vencer primeiro.

7.3. Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor qualificado da Prefeitura, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**7.3.1. Documentos apresentados e que forem emitidos por sistema eletrônico de comunicação terão sua aceitação condicionada à verificação da autenticidade pela rede de comunicação internet, ou junto ao órgão emissor.**

7.4. O licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e à Seguridade Social – INSS.

7.5. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar ao licitante, em qualquer momento, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

**7.6. A COMPROVAÇÃO de regularidade e demais informação pertinentes aos documentos de habilitação, poderão ser efetuadas durante a sessão pelo pregoeiro e equipe de apoio, conforme disposto no Art.43, § 3º da Lei 8.666/93.**

7.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos, salvo quando solicitados neste edital.

***OBS.:*** Nos casos em que a licitante apresentar um dos documentos na fase de Credenciamento, a mesma fica dispensada de apresentá-lo novamente na fase de Habilitação.

**a) Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação.**

## **8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:**

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2. Iniciada a abertura do envelope “1 – Proposta” pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições

estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

8.3. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários.

8.4. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.5. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até no máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.6. Para efeito de seleção será multiplicado o preço unitário pela quantidade, considerando o total do lote apurado.

8.7. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.8. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.9. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, podendo o pregoeiro no ato em curso definir os lances mínimos.

8.10. Na etapa de lances não será aceito nenhum tipo de aparelho para comunicação com terceiros, salvo se o pregoeiro permitir, sendo os lances de inteira responsabilidade do licitante presente.

8.11. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.12. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.13. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.14. Se houver empate, previsto no artigo 44, parágrafo 2º da Lei Complementar 123/2006, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

8.14.1. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou **até 5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada.

8.14.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja proposta for mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta, procedendo o(a) pregoeiro(a) à etapa de negociação de que trata o subitem 8.15.

8.14.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do (a) Pregoeiro (a), sob pena de preclusão.

8.14.3. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.14.1, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

8.14.4. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances **NÃO** tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou seja, sendo a vencedora da etapa de lances ME ou EPP não se procederá ao disposto nesses subitens.

8.14.5. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta daquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

8.15. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.16. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.17. Somente serão abertos os envelopes “habilitação” após encerrada a fase de lances e declarada a empresa vencedora do item.

8.18. Eventuais falhas, omissões ou outras falhas de que caracterizem mera formalidade na proposta e nos documentos de habilitação poderão ser desencadeadas durante a realização da própria sessão pública, através de comprovação online de regularidades e demais informações ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s).

8.19. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do item para os quais apresentou a melhor proposta.

8.20. Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.20.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação na licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

8.20.2. Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua, ou revogar o(s) item(s) ou a licitação.

8.21. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e,

em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.22. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

9.1. A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO**, sendo o **JULGAMENTO POR LOTE**, desde que atendidas as exigências deste Edital.

## **10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

10.1. No final da sessão o pregoeiro oportunizará as licitantes a intenção de apresentação de recursos, que deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, e se aceito pelo pregoeiro, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. A adjudicação será feita pela totalidade do lote.

## **11. DO LOCAL, PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO:**

11.1. O objeto da licitação deverá ser entregue no **prazo de até 5(cinco) dias**, após solicitação da contratante através de Autorização de Fornecimento.

11.2. A entrega deverá ser em dias úteis em horário compreendido das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, na Unidade Básica de Saúde, sito à Rua João Morelli, 05, centro, Botuverá.

## **12. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

12.1. O pagamento efetuado em **até 30 (trinta) dias** após a efetivada a entrega dos materiais e mediante liquidação do empenho com a apresentação da Nota Fiscal.

12.2. O preço a ser pago será o vigente na data da requisição e da aquisição do material constante no termo de

homologação.

12.3.No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos à licitante vencedora, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento correspondente.

12.4. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária e/ou boleto emitido pela fornecedora, ou retirado sob forma de cheque nominal na tesouraria do município.

12.5. O pagamento será realizado após a comprovação da regularidade da licitante vencedora, por meio de consulta “on-line” feita pelo Município, caso a validade das certidões da documentação de habilitação estejam vencidas na data do pagamento.

### **13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e DA VIGÊNCIA:**

13.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens e serviços constantes do **Registro de Preços** a entre a **Administração** e o **fornecedor**, serão formalizadas **Através Da Ata de Registro de Preço ANEXO V**, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos e na legislação vigente.

13.2. A Administração poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do par. 4º do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

13.3. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital (art.4º XVI da lei 10.520/02), sendo declarado vencedor, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

13.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no presente Edital, a Administração poderá contratar mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observado as condições do Edital e o preço registrado.

13.5 As retiradas do material desta licitação serão formalizadas pelas secretarias requisitantes através de Autorização de Fornecimento, nota de empenho ou outro equivalente.

13.6. A licitante vencedora que tenha seu preço registrado será convocada a assinar o termo da ata ou contrato decorrente do **Registro de Preço** no prazo de 3 (três) dias a contar da convocação expedida pela Administração, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.6.1. A convocação será por meio de endereço de e-mail informado na proposta.

13.7. O prazo de validade do **Sistema de Registro de Preços será de 12(doze) meses**, contado a partir da data da assinatura da ata de registro ou do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, caso houver interesse de ambas as partes.

13.8. A vigência do CONTRATO será de acordo com a vigência do exercício financeiro, podendo ser prorrogado se presentes os requisitos legais.

13.9. O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescentar ou diminuir as contratações em até 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

#### **14. DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

14.1 - A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente Instrumento, sendo que:

14.2 - A CONTRATADA, deverá formular a CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;

14.3 - A comprovação será realizada por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

14.4 - Com o requerimento, a CONTRATADA, deverá apresentar planilhas de custos unitários comparativa entre a data da formulação da proposta, e do momento do pedido de revisão do contrato, contemplando os custos unitários envolvidos, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor global pactuado; e

14.5 - O CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.6 - Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

14.7 - Os efeitos financeiros da Revisão de Preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos do contrato, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.

14.8 - Se observada a normalidade do andamento do contrato, não serão permitidos quaisquer tipos de reajuste do valor do mesmo.

14.9 - As alterações decorrentes de Revisões de Preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **15. RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO**

15.1. Os materiais constantes desta licitação serão recebidos na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua João Morelli, 05, centro, Botuverá/SC, no horário de 7:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ficando responsável pelo recebimento e fiscalização de bens e materiais Sra. **MARCIA ADRIANA CANSIAN, Secretária de Saúde**, ou outro que ela designar.

15.2. Fica atribuído ao fiscal e gestor do contrato a conferência e recebimento dos objetos e demais atribuições inerentes ao encargo, junto com a comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação, que registrará todas

as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando da entrega do objeto.

15.3. As exigências e a atuação da fiscalização, pelo Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora no que concerne a execução do objeto contratado.

## 16. SANÇÕES

16.1 O descumprimento total, ou parcial, das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município e resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, sendo encaminhada via correio eletrônico conforme endereço indicado na proposta;
- b) **Multa compensatória** no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, e em retirar a Nota de Empenho, no prazo estipulado (três dias), após regulamente convocada, desistência da proposta, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- c) **Multa de mora** no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 10 (dez) dias úteis, na entrega do produto, caracterizando inexecução parcial;
- d) **Multa compensatória** no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;

16.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93 inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

16.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município.

16.4. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

16.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário de Administração, Finanças e Planejamento, devidamente justificado e atestado pela Procuradoria Jurídica.

16.6. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, com os órgãos Estaduais e da União e, será descredenciado no Cadastro do Município, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no contrato e das demais cominações legais.

16.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e ampla

defesa.

## **17. DA DOTAÇÃO**

17.1 - As despesas decorrentes da entrega do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2017, conforme abaixo:

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOTUVERÁ

Órgão Orçamentário:11000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária:11001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função:10 - Saúde

Subfunção:301 - Atenção Básica

Programa:90 - AÇÕES GERAIS DE SAÚDE

Ação: 2.30 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Ação: 2.70 - MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS DE SAÚDE

Despesa: 334 e 336

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Despesa 355

4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

## **18. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

18.1. Decairão do direito de impugnar os termos desta licitação perante à Administração, os licitantes que não o fizerem até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de propostas, conforme art. 41, § 2º da Lei nº 8.666/93, hipótese que tal comunicação posterior não terá efeito de recurso.

18.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de proposta técnica.

18.3. A propositura de impugnação ou esclarecimento por via postal e/ou correio eletrônico, não impede a realização do certame, ficando a cargo da proponente, certificar-se que o pedido deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal, até o prazo previsto no item 21.1, sob pena de não conhecimento do mesmo.

18.4. Somente serão aceitos pedidos de esclarecimento ou impugnações, devidamente **formalizados por escrito**, pelos proponentes interessados, e **regularmente protocolados perante o Setor de Compras e Licitações do Município de BOTUVERÁ – SC**.

18.5. A contar do recebimento do pedido de esclarecimento ou impugnação, A Administração julgará e responderá às impugnações em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

18.6. Os pedidos de impugnação ou esclarecimento deverão indicar **obrigatoriamente**, um **endereço eletrônico** para onde serão remetidas as respostas e decisões, pelo Setor de Compras e Licitações.

18.7. Os pedidos de esclarecimentos ao edital poderão ser encaminhados, por escrito, até ao segundo dia útil anterior à data marcada para a abertura dos envelopes do Pregão, que poderão ser protocoladas diretamente no Setor de Licitações ou encaminhadas através do Fax: **(47)3359-1170** ou através do e-mail: [compras@botuvera.sc.gov.br](mailto:compras@botuvera.sc.gov.br) ou [licitacao@botuvera.sc.gov.br](mailto:licitacao@botuvera.sc.gov.br) ou site [www.botuvera.sc.gov.br](http://www.botuvera.sc.gov.br) .

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. A entrega da proposta implica automaticamente no conhecimento da íntegra deste processo, na aceitação tácita e irrevogável das condições de participação, não sendo válida qualquer alegação de desconhecimento ou de ignorância das condições estabelecidas neste Edital.

19.2. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.3. Será concedido vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

19.4. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do bem ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, vedados a juntada de documento ou informação que deveria constar originariamente do envelope de proposta ou de habilitação.

19.5. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão, salvo por motivos que impedem a execução do objeto, comprovadamente fundamentado e aceito pelo pregoeiro.

19.6. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse do Município de BOTUVERÁ, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.7. O Pregoeiro, no interesse da Prefeitura Municipal de BOTUVERÁ, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.8. Se, por qualquer motivo, não houver expediente na Prefeitura Municipal de BOTUVERÁ nas datas previstas para entrega e/ou abertura dos envelopes das propostas, como também dos prazos de recursos, estas ficarão automaticamente prorrogadas para o dia seguinte de expediente normal.

19.9. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Compras e Licitações, logo após sua homologação.

## **20. FORO:**

20.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Brusque/SC.

## **21. ANEXOS:**

21.1 Integram o presente Edital os seguintes documentos:

- a) ANEXO I – Termo de referência;
- b) ANEXO II – Carta de Credenciamento;
- c) ANEXO III – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- d) ANEXO IV – Declaração de cumprimento do Art.7º da CF;

ESTADO DE SANTA CATARINA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ**

CNPJ: Nº. 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro - CEP: 88295-000

BOTUVERÁ – SC – Fone(47)3359-1170 – [licitacao@botuvera.sc.gov.br](mailto:licitacao@botuvera.sc.gov.br)

---

- e) ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- f) ANEXO VI – Minuta do contrato;
- g) ANEXO VII – Modelo de Proposta

BOTUVERÁ(SC), 11 de Agosto de 2017.

---

**José Luiz Colombi**  
**Prefeito**

Visto e aprovado:

---

Rodrigo Ivan Lazzarotti  
Advogado OAB: 12298/SC  
Assessor Jurídico

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA:****1- OBJETO**

1.1-Aquisição de materiais odontológicos diversos, para a Manutenção dos Programas relacionados com a Saúde Bucal e demais ações, conforme especificação e quantidades estabelecidas abaixo;

**LOTE 1**

Item	Especificação do Objeto	Qtde.
1	<b>Água Destilada para Autoclave:</b> não injetável, não estéril e quimicamente pura, isenta de sais solúveis, para utilização em autoclave. <b>Frasco com 5L</b>	30

**LOTE 2**

Item	Especificação do Objeto	Qtde.
2	<b>Água Oxigenada 10 volumes: Frasco com 1 litro</b> Marca de referência: Rioquímica ou SIMILAR	5

**LOTE 3**

Item	Especificação do Objeto	Qtde.
3	<b>Álcool 70%:</b> Álcool etílico hidratado 70° INPM - <b>Frasco 1ltr.</b> Marca De referência - Rioquímica ou SIMILAR	30

**LOTE 4**

Item	Especificação do Objeto	Qtde.
4	<b>Anestésico Injetável Lidocaína:</b> Anestésico odontológico composto de Cloridrato de Lidocaína HCl 3% com Epinefrina - <b>Caixa com 50 tubetes de 1,8ml.:</b> Marca De referência - Alphacaine – DFL ou SIMILAR	5
5	<b>Anestésico Injetável – Mepivacaína:</b> Anestésico odontológico composto de Cloridrato de Mepivacaína HCl 2% com Epinefrina 1:100.00 - <b>Caixa com 50 tubetes de 1,8ml.</b> Marca De referência - Mepiadre – DFL ou SIMILAR	10
6	<b>Anestésico Injetável – Prilocaina:</b> Anestésico odontológico composto de Prilocaina HCl 3% com Felipressina 0,03 UI - <b>Caixa com 50 tubetes de 1,8ml.</b> Marca De referência - Prilonest – DFL ou SIMILAR	5
7	<b>Anestésico Tópico Gel – Benzocaína:</b> concentração 20%, anestésico tópico em gel, uso odontológico, sabor tutti frutti ou morango - <b>Embalagem com 30g.</b> Marca De referência - Benzotop – DFL ou SIMILAR	5

**LOTE 5**

Item	Especificação do Objeto	Qtde.
8	<b>Seringa Descartável de 20ml sem agulha:</b> Seringa descartável em plástico, atóxico, apirogenico, integro e transparente, apresentando rigidez mecânica na sua utilização; corpo com graduação em ml, embolo de borracha atóxica na ponta, bico central luer, esterelizada a oxido de etileno; siliconizada, embalado em material que promova a barreira microbiana e abertura asséptica, NBR 9752. – Embalagem com 1 unidade.	50

**LOTE 6**

Item	Especificação do Objeto	Qtde.
9	<b>Babador Odontológico:</b> impermeável, descartável, cor branco, com duas camadas 1 de papel e 1 de camada plástica, medida mínima 30 x 40cm – Pacote com 100und.	30
10	<b>Máscara Cirúrgica Descartável Com Elástico:</b> atóxica, 100% polipropileno, tripla camada de proteção, branca, com duplo elástico e haste metálica para adaptação ao nariz - Caixas com 50 unidades. Marca De referência – Descarpack ou SIMILAR	5
11	<b>Touca Descartável:</b> sanfonada, com elástico duplo circundando toda a extremidade, material 100% polipropileno, atóxico, de cor branca, descartável, hipoalergênica, anatômica e de fácil ajuste. Gramatura mínima 20 gramas - <b>Caixa com 100 unidades</b>	10
12	<b>Óculos de Proteção</b> - Confeccionado em policarbonato ou material equivalente, leve, durável, resistente, com perfeito ajuste individual, elevado grau de proteção, lentes com qualidade óptica, livres de distorções, resistente a esterilização por calor úmido ou agentes químicos. Embalados individualmente, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, cor TRANSPARENTE. Embalagem contendo 1 unidade	20

**LOTE 7**

Item	Especificação do Objeto	Qtde.
13	<b>Banda Matriz de Aço Inoxidável 5mm:</b> Rolo de matriz metálica de aço inoxidável no tamanho 0,05mm x 5mm, resistente ao calor úmido. <b>Rolo de 5 metros.</b> Marca De referência - TDV, Fava ou SIMILAR	10
14	<b>Banda Matriz de Aço Inoxidável 7mm:</b> Rolo de matriz metálica de aço inoxidável no tamanho 0,05mm x 7mm, resistente ao calor úmido. <b>Rolo de 5 metros.</b> Marca De referência - TDV, Fava ou SIMILAR	10

**LOTE 8**

Item	Especificação do Objeto	Qtde.
15	<b>Broca cabides CA nº 4:</b> Broca em aço inox para Baixa Rotação – <b>Embalagem com 1 unidade.</b> Marca De referência - KG Sorensen ou SIMILAR	20
16	<b>Broca cabides CA nº 6:</b> Broca em aço inox para Baixa Rotação – <b>Embalagem com 1 unidade.</b> Marca De referência - KG Sorensen ou similar	20
17	<b>Broca cabides CA nº 8:</b> Broca em aço inox para Baixa Rotação – <b>Embalagem com 1 unidade.</b> Marca De referência - KG Sorensen ou SIMILAR	20
18	<b>Broca cabides CA nº 10:</b> Broca em aço inox para Baixa Rotação – <b>Embalagem com 1 unidade.</b> Marca De referência - KG Sorensen ou SIMILAR	20
19	<b>Broca Cirúrgica nº 702:</b> Confeccionada em aço, Esterilizável, sem sofrer oxidação, Indicada para procedimentos cirúrgicos – cirurgia buco maxilo facial. <b>Embalagem com 1 unidade</b>	10
20	<b>Broca nº 1012:</b> Broca de alta rotação em aço inoxidável cirúrgico diamantadas através de processo eletroquímico único, que confere maior resistência na aderência do aço inoxidável com o diamante, bem como maior dureza do mesmo, aumentando a vida útil da ponta diamantada – <b>Embalagem com 1 unidade.</b> Marca De referência - KG Sorensen ou SIMILAR	20
21	<b>Broca nº 1014:</b> Broca de alta rotação em aço inoxidável cirúrgico diamantadas através de processo eletroquímico único, que confere maior resistência na aderência do aço inoxidável com o diamante, bem como maior dureza do mesmo, aumentando a vida útil da ponta diamantada – <b>Embalagem com 1 unidade.</b> Marca De referência - KG Sorensen ou SIMILAR	20

22	<b>Broca nº 1014 HL:</b> Broca de alta rotação em aço inoxidável cirúrgico diamantadas através de processo eletroquímico único, que confere maior resistência na aderência do aço inoxidável com o diamante, bem como maior dureza do mesmo, aumentando a vida útil da ponta diamantada – <b>Embalagem com 1 unidade.</b> Marca De referência - KG Sorensen ou SIMILAR	5
23	<b>Broca nº 1016:</b> Broca de alta rotação em aço inoxidável cirúrgico diamantadas através de processo eletroquímico único, que confere maior resistência na aderência do aço inoxidável com o diamante, bem como maior dureza do mesmo, aumentando a vida útil da ponta diamantada – <b>Embalagem com 1 unidade.</b> Marca De referência - KG Sorensen ou SIMILAR	20
24	<b>Broca nº 1016 HL:</b> Broca de alta rotação em aço inoxidável cirúrgico diamantadas através de processo eletroquímico único, que confere maior resistência na aderência do aço inoxidável com o diamante, bem como maior dureza do mesmo, aumentando a vida útil da ponta diamantada – <b>Embalagem com 1 unidade.</b> Marca De referência - KG Sorensen ou SIMILAR	5
25	<b>Broca nº 1190:</b> Broca de alta rotação em aço inoxidável cirúrgico diamantadas através de processo eletroquímico único, que confere maior resistência na aderência do aço inoxidável com o diamante, bem como maior dureza do mesmo, aumentando a vida útil da ponta diamantada – <b>Embalagem com 1 unidade.</b> Marca De referência - KG Sorensen ou SIMILAR	15
26	<b>Broca nº 1190F:</b> Broca de alta rotação em aço inoxidável cirúrgico diamantadas através de processo eletroquímico único, que confere maior resistência na aderência do aço inoxidável com o diamante, bem como maior dureza do mesmo, aumentando a vida útil da ponta diamantada – <b>Embalagem com 1 unidade.</b> Marca De referência - KG Sorensen ou SIMILAR	15
27	<b>Broca nº 2135F:</b> Broca de alta rotação em aço inoxidável cirúrgico diamantadas através de processo eletroquímico único, que confere maior resistência na aderência do aço inoxidável com o diamante, bem como maior dureza do mesmo, aumentando a vida útil da ponta diamantada – <b>Embalagem com 1 unidade.</b> Marca De referência - KG Sorensen ou SIMILAR	15
28	<b>Broca nº 2200:</b> Broca de alta rotação em aço inoxidável cirúrgico diamantadas através de processo eletroquímico único, que confere maior resistência na aderência do aço inoxidável com o diamante, bem como maior dureza do mesmo, aumentando a vida útil da ponta diamantada – <b>Embalagem com 1 unidade.</b> Marca De referência - KG Sorensen ou SIMILAR	10
29	<b>Broca nº 3118:</b> Broca de alta rotação em aço inoxidável cirúrgico diamantadas através de processo eletroquímico único, que confere maior resistência na aderência do aço inoxidável com o diamante, bem como maior dureza do mesmo, aumentando a vida útil da ponta diamantada – <b>Embalagem com 1 unidade.</b> Marca De referência - KG Sorensen ou SIMILAR	15
30	<b>Broca nº 3118F:</b> Broca de alta rotação em aço inoxidável cirúrgico diamantadas através de processo eletroquímico único, que confere maior resistência na aderência do aço inoxidável com o diamante, bem como maior dureza do mesmo, aumentando a vida útil da ponta diamantada – <b>Embalagem com 1 unidade.</b> Marca De referência - KG Sorensen ou SIMILAR	15
31	<b>Broca nº 3195:</b> Broca de alta rotação em aço inoxidável cirúrgico diamantadas através de processo eletroquímico único, que confere maior resistência na aderência do aço inoxidável com o diamante, bem como maior dureza do mesmo, aumentando a vida útil da ponta diamantada – <b>Embalagem com 1 unidade.</b> Marca De referência - KG Sorensen ou SIMILAR	10
32	<b>Broca nº 3195F:</b> Broca de alta rotação em aço inoxidável cirúrgico diamantadas através de processo eletroquímico único, que confere maior resistência na aderência do aço inoxidável com o diamante, bem como maior dureza do mesmo, aumentando a vida útil da ponta diamantada – <b>Embalagem com 1 unidade.</b> Marca De referência - KG Sorensen ou SIMILAR	10
33	<b>Saca Brocas universal:</b> com duas entradas para caneta de alta rotação, com 37 x 30 x 15mm de dimensão, compatível com caneta da marca KAVO – Embalagem lund. Marca Kavo ou compatível	2

Item	Especificação do Objeto	Qtde.
34	<b>Caneta Alta Rotação:</b> Caneta de alta rotação fibra óptica, com sistema press botton que elimina o uso de saca broca, que possua iluminação própria através de fibra óptica. Com rolamentos lubrificados por óleo e rotação de no mínimo 350.000 rpm. Acionamento Pneumático, confeccionados em alumínio e latão niquelado e cromado, alta rotação de cabeça pequena para odontopediatria, acoplamento e encaixe tipo borden, rotação máxima de 450.00 rpm. Marca referência: Kavo Ou equivalente	2
35	<b>Contra Ângulo:</b> Contra ângulo intra com spray único, sistema troca brocas com fecho na cabeça, adaptador tipo FG, encaixe universal, relação de transmissão 1:1. Marca referência: Kavo Ou equivalente	2
36	<b>Micromotor:</b> Micromotor intra com encaixe universal tipo borden de dois furos, sistema de encaixe intramatic, velocidade de rotação aproximada entre 5.000 e 20.000 rpm com torque excepcional. Marca referência: Kavo Ou equivalente	2
37	<b>Peça Reta:</b> Peça reta intra com spray única, sistema de troca de brocas por fecho de anel, encaixe intra universal, rotação mínima de 25.000 rpm com torque excepcional, passível de esterilização em autoclave até 135 graus Celsius por no mínimo 1000 ciclos. Marca referência: Kavo Ou equivalente	2
38	<b>Lubrificante para Alta e Baixa Rotação:</b> Óleo mineral não tóxico de baixa viscosidade e com grau elevado de pureza. Suporta altas temperaturas( temperatura de esterilização) sem perder suas propriedades anti-oxidante e lubrificante. Indicado para instrumentos de alta e baixa rotação. Não contém CFC( cloro flúor carbono ). Frasco 200ml.	5

**LOTE 10**

Item	Especificação do Objeto	Qtde.
39	<b>Limas Endodônticas K 15-40 21mm:</b> Lima em aço inoxidável, comprimento de 21mm, 1ª Série, Embalagem com 6und. Marca de referência: Dentsply ou SIMILAR	5
40	<b>Limas Endodônticas K 15-40 25mm:</b> Lima em aço inoxidável, comprimento de 25mm, 1ª Série, Embalagem com 6und. Marca de referência: Dentsply ou SIMILAR	5
41	<b>Extirpa Nervos – Sortidos:</b> Instrumentos farpados, pré-esterilizados, indicados para a remoção do conteúdo pulpar. pacote c/10und Marca de referência: Antaeos, Dentsply ou SIMILAR	10

**LOTE 11**

Item	Especificação do Objeto	Qtde.
42	<b>Discos de Feltro para Polimento:</b> Discos de Feltro natural para polimento de superfícies dentais. <b>Estojo contendo 24 discos (8 mm e/ou 12mm) e um mandril.</b> Marca De referência - Diamond – FGM ou SIMILAR	5
43	<b>Discos de Lixa para Acabamento e Polimento de Resinas:</b> Discos abrasivos de óxido de alumínio para contorno e polimento extra fino pop-on - <b>Kit contendo 120 discos, incluindo abrasivos: grosso, médio, fino e superfino, com diâmetros de ½ e um mandril RA (contra-ângulo).</b> Marca De referência- Sof-lex – TDV ou SIMILAR	2
44	<b>Lixa Abrasiva de Acabamento Dental de Poliéster:</b> abrasivo a base de óxido de alumínio e costado de poliéster. Tamanho das tiras com 4mm de largura e 170mm de comprimento. Abrasivo de granulação média (cinza) e fina(branca). Cada tira com um centro neutro e transparente (sem abrasivo) para introdução nas superfícies interproximais dos dentes- Caixa com 150 unidades. Marca De referência- 3M Espe ou SIMILAR	10

<b>45</b>	<b>Tira de Lixa em aço inoxidável 6mm:</b> Tira de aço para uso odontológico sem rebarbas, resistente, granulometria fina, medindo aproximadamente 4-6 mm de largura. Envelope com 12 unidades. Marca De referência- Fava, Biodinâmica, Injecta ou SIMILAR	10
-----------	---	----

**LOTE 12**

Item	Especificação do Objeto	Qtde.
<b>46</b>	<b>Pasta Para Polimento de Resinas Compostas:</b> Pasta para polimento e brilho final de resinas em geral, a base de carbowax, espessantes, mentol e óxido de alumínio. Granulação de 6 a 8 microns – <b>Embalagem com 1 seringa de 4g e 1 ponteira aplicadora.</b> Marca De referência - Diamond R – FGM ou SIMILAR	10
<b>47</b>	<b>Pasta Profilática:</b> Bisnaga de Pasta Profilática composta de água, espessante, lauril sulfato, carbonato de cálcio, pedra pomes, aroma artificial e flureto de sódio 2% nos sabores: menta e tutti-frutti. – <b>Bisnaga em tubos de 90g.</b> Marca De referência - Herjos – Vigodent ou SIMILAR	5

**LOTE 13**

Item	Especificação do Objeto	Qtde.
<b>48</b>	<b>Envelopes autos selantes 90x260mm:</b> para esterilização em autoclave, confeccionado em papel grau cirúrgico. - <b>Embalagem com 200 unidades</b>	50
<b>49</b>	<b>Rolo de Esterilização autoclave 12cm x 100m:</b> Bobina de papel grau cirúrgico em rolo para esterilização, termo selante com indicadores para uso em esterilização a vapor ou gás óxido de etileno.	10
<b>50</b>	<b>Rolo de Esterilização autoclave 20cm x 50m:</b> Bobina de papel grau cirúrgico em rolo para esterilização, termo selante com indicadores para uso em esterilização a vapor ou gás óxido de etileno.	3

**LOTE 14**

Item	Especificação do Objeto	Qtde.
<b>51</b>	<b>Fio Dental:</b> Fio dental, poliamida, 500m, com cera mineral, aromatizado – <b>Embalagem contendo 1 unidade.</b> Marca De referência – MedFio, Hillo ou SIMILAR	5
<b>52</b>	<b>Antisséptico bucal sem álcool:</b> à base de Gluconato de Clorhexidina a 0,12%. Frasco com 250ml. Marca De referência - Periogard – Colgate ou SIMILAR	10

**LOTE 15**

Item	Especificação do Objeto	Qtde.
<b>53</b>	<b>Flúor Tópico para Aplicação:</b> Fluoreto de sódio 1,23% - para a aplicação tópica em 1 min. Alta viscosidade associada a propriedades tixotrópicas que permite o gel permanecer estável, Para uso Odontológico. Frasco com 200ml. Marca De referência – Fluorcare – FGM ou SIMILAR	10

**LOTE 16**

Item	Especificação do Objeto	Qtde.
<b>54</b>	<b>Hipoclorito de Sódio 2,5%, frasco de 1000ml</b>	5

**LOTE 17**

Item	Especificação do Objeto	Qtde.
------	-------------------------	-------

55	<b>Inserto Para Ultrassom n° 1:</b> Ponta para tratamento de casos simples e remoção de tártaros supra-gengival. Potência de referência: 10-50%, para aparelho de Ultrassom JetSonic Plus Gnatus – <b>Embalagem com 1 unidade.</b> Marca De referência– Gnatus, ou COMPATÍVEL	3
56	<b>Inserto Para Ultrassom n° 10P:</b> ponta fiana desenhada para raspagem de bolsas periodontais rasas. Proporciona maior irrigação em relação aos outros insertos. Potência de referência: 10-70%, para aparelho de Ultrassom Jet-Sonic Plus Gnatus – <b>Embalagem com 1 unidade.</b> Marca De referência – Gnatus, ou COMPATÍVEL	3

**LOTE 18**

Item	Especificação do Objeto	Qtde.
57	<b>Kits de Higiene Bucal INFANTIL:</b> 1 escova infantil com no mínimo 30 tufos com selo da ABO, 1 creme dental com flúor embalagem de 50g, 01 rolo de fio dental de 25m com cera, 1 revista educativa, acondicionados em bolsa plástica/PVC com fecho de botão de pressão ou zíper. * revista tipo Dr. Crocodente com dicas para um belo sorriso com no mínimo 8 páginas, abordando temas como: Importância da visita regular ao dentista, motivação da escovação dentária, utilização correta do fio dental, motivação de dieta saudável como arroz, feijão, hortaliças, frutas, cuidados com a gengiva, etc.	800
58	<b>Kits de Higiene Bucal ADULTO:</b> 1 escova adulto com no mínimo 34 tufos com selo da ABO, 1 creme dental com flúor embalagem de 50g, 1 rolo de fio dental de 25m com cera, acondicionados em bolsa plástica/PVC com fecho de botão de pressão ou zíper.	400
59	<b>Kit de Macromodelos,</b> contendo no mínimo: 1 Maleta, 1 Macro – Arcada Dentária, 1 Macro – Cáries, 1 Macro – Periodontal e 1 Macro – Escova Dental. Marca de referência: Ultra ou SIMILAR	5

**LOTE 19**

Item	Especificação do Objeto	Qtde.
60	<b>Luva Cirúrgica n° 7,5:</b> Luva de látex , com pó bioabsorvível, esterilizada com raios gama cobalto 60, embalagem em papel grau cirúrgico, alta sensibilidade – <b>Embalagem 1 par</b>	50
61	<b>Luvas de Procedimento P:</b> Luvas descartáveis de látex para procedimento, tamanho pequeno – 6,5 - <b>Caixa com 100 unidades.</b> Marca De referência- Nugard ou SIMILAR	150
62	<b>Luvas de Procedimento PP:</b> Luvas descartáveis de látex para procedimento, tamanho Pequeno/pequeno - <b>Caixa com 100und.</b> Marca: Nugard ou equivalente	30

**LOTE 20**

Item	Especificação do Objeto	Qtde.
63	<b>Sugador Cirúrgico odontológico:</b> descartável, para sucção de sangue e saliva, confeccionado em pvc, atóxico, esterilizado. Embalagem contendo 20 unidades. Marca de referência: Prisma ou SIMILAR	10
64	<b>Sugador Descartável Odontológico:</b> Tubo confeccionado em PVC transparente e atoxico; arame em aço especial, desenvolvido para fixação imediata na posição desejada pelo profissional; ponteira vazada confeccionada em PVC atóxico, macio e colorido - Pacote com 40 Unidades. Marca De referência-MaxClean - SS Plus, Injecta ou SIMILAR	120
65	<b>Taça de Borracha Para Profilaxia:</b> Produzidas com silicone; macias, não agredem a gengiva, para baixa rotação (C. A.) – Embalagem com 1 unidade. Marca de referência- KG Sorensen ou SIMILAR	50

**LOTE 21**

Item	Especificação do Objeto	Qtde.
66	<b>Negatoscópio de Parede 1 corpo:</b> modelo simples, construído com chapa de aço pintada, Parte frontal em acrílico translúcido, iluminação através de lâmpada fluorescente, alimentação bivolt, Dimensões mínimas: (AxLxP) 47cmx38cmx9cm Marca De referência: Santa Luzia ou SIMILAR	2

**LOTE 22**

Item	Especificação do Objeto	Qtde.
67	<b>Otosporin:</b> Hidrocortisona, polimixina B, Neomicina, Sol. Otológica – <b>Frasco com 10 ml</b>	3

**LOTE 23**

Item	Especificação do Objeto	Qtde.
68	<b>Papel Carbono de Articulação:</b> Carbono para articulação com dupla face (vermelho/preto), espessura de 0,02mm e 10cm de comprimento por folha - <b>Caixa com 280 tiras.</b> Marca De referência - Accufilm II – Parkell/Bausch ou SIMILAR	1

**LOTE 24**

Item	Especificação do Objeto	Qtde.
69	<b>Pincel Descartável Microbrush:</b> Aplicadores descartáveis microbrush, com nanopartículas, tamanho regular ou médio – <b>Caixa com 100 unidades.</b> Marca De referência - KG Sorensen ou SIMILAR	10
70	<b>Escova de Robson Para Profilaxia:</b> Plana, para profilaxia dental, com encaixe para micro motor/baixa rotação (C.A.). Embalagem com 1 unidade. Marca De referência- KG Sorensen ou similar	50

**LOTE 25**

Item	Especificação do Objeto	Qtde.
71	<b>Resina Composta Fotopolimerizável - Cor A1:</b> Resina fotopolimerizável, radiopaca, para dentes anteriores e posteriores, com todas as partículas na escala nanométrica, matriz orgânica de bis-gma, udma, tegdma, pegdma e bis-ema e partículas inorgânicas de zircônia/sílica com 63,3% em volume e 78,5% em peso nas cores e/b/d e 55,6% em volume e 72,5% em peso nas cores translúcidas. Cor de corpo: A1B – <b>Seringa com 4g.</b> Marca De referência- Filtek Z350 - 3M ESPE ou SIMILAR	8
72	<b>Resina Composta Fotopolimerizável - Cor A2:</b> Resina fotopolimerizável, radiopaca, para dentes anteriores e posteriores, com todas as partículas na escala nanométrica, matriz orgânica de bis-gma, udma, tegdma, pegdma e bis-ema e partículas inorgânicas de zircônia/sílica com 63,3% em volume e 78,5% em peso nas cores e/b/d e 55,6% em volume e 72,5% em peso nas cores translúcidas. Cor de corpo: A2B – <b>Seringa com 4g.</b> Marca De referência - Filtek Z350 - 3M ESPE ou SIMILAR	12
73	<b>Resina Composta Fotopolimerizável - Cor A3:</b> Resina fotopolimerizável, radiopaca, para dentes anteriores e posteriores, com todas as partículas na escala nanométrica, matriz orgânica de bis-gma, udma, tegdma, pegdma e bis-ema e partículas inorgânicas de zircônia/sílica com 63,3% em volume e 78,5% em peso nas cores e/b/d e 55,6% em volume e 72,5% em peso nas cores translúcidas. Cor de corpo: A3B – <b>Seringa com 4g.</b> Marca De referência- Filtek Z350 - 3M ESPE ou SIMILAR	12

74	<b>Resina Composta Fotopolimerizável - Cor C1:</b> Resina fotopolimerizável, radiopaca, para dentes anteriores e posteriores, com todas as partículas na escala nanométrica, matriz orgânica de bis-gma, udma, tegdma, pegdma e bis-ema e partículas inorgânicas de zircônia/sílica com 63,3% em volume e 78,5% em peso nas cores e/b/d e 55,6% em volume e 72,5% em peso nas cores translúcidas. Cor de corpo: C1B – <b>Seringa com 4g.</b> Marca De referência- Filtek Z350 - 3M ESPE ou SIMILAR	2
75	<b>Ionômero de Vidro:</b> Cimento a base de ionômero de vidro, Apresentação: Kit com 1 frasco de cimento em pó com 15g + 1 frasco de líquido com 10g + 1 dosador de pó + 1 medidor. Marca de referência: Vidrion C SSwhite, Maxxion C FGM ou SIMILAR	10
76	<b>Ionômero de Vidro:</b> Cimento de restauração Autopolimerizável - Embalagem com 1 frasco pó 10g + 1 líquido 8 ml. Marca de referência: Vidrion R – SSwhite ou SIMILAR	10
77	<b>Restaurador provisório:</b> para restaurações de longa espera (até 2 anos), forramento de cavidades sob restauração de amálgama, material restaurador de dentes decíduos e também usado para odontogeriatria, Kit Embalagem com 38g de Pó + 15ml de Líquido. Marca de referência: IRM Dentsply ou SIMILAR	5
78	<b>Ácido Fosfórico Gel Condicionador 37%:</b> Condicionador dental, seringa com 2,5 ml com clorexidina 2% em forma de gel, para promover adição mecânica em processos restauradores diretos por materiais resinosos ou em processos preventivos de selamentos. – Pacote com 3 seringas: Marca De referência: Atack Tec – Caithec ou SIMILAR	20
79	<b>Adesivo Fotopolimerizável:</b> Agente de união (adesivo) para esmalte e dentina fotopolimerizável com as seguintes características: Promova a união de resinas compostas foto polimerizáveis à estrutura dental; utilizável também para reparo em porcelana e resina; composto por solvente à base de água e álcool; Embalagem com tampa do tipo “flip top” para facilitar a aplicação. Frasco com 6gr. Marca De referência - Adper Single Bond 2 - 3M ou SIMILAR	8
80	<b>Selante de Fóssulas e Fissuras:</b> Selante de fóssulas e fissuras fotopolimerizável. Resina BisGAMA uretano modificado, trietileno glicol di-metacrilato, bososilicato de alumínio e bário, éster tetracrilico, ácido fosfórico, fluoreto de sódio, n-metil dietamolamina e cantoroquinona - Kit contendo 5 seringas com 2gr cada. Marca De referência – Prevent FGM ou SIMILAR	2
81	<b>Verniz Fluoretado:</b> Verniz com flúor que contém 5% de fluoreto de sódio em uma base adesiva de resinas naturais – Embalagem contendo 01 frasco de 10ml de verniz e 01 frasco de 10ml de solvente. Marca de referência SSwhite ou SIMILAR	2

**LOTE 26**

Item	Especificação do Objeto	Qtde.
82	<b>Rolete de Algodão:</b> Elaborado com fibras 100% algodão em formato de cilindro compactado; Indicado para afastamento da bochecha quando no tratamento dentário e limpeza bucal. <b>Pacotes com 100und.</b> Marca De referência -SS Plus ou SIMILAR	120

**LOTE 27**

Item	Especificação do Objeto	Qtde.
83	<b>Sonda Exploradora Odontológica em aço inox nº5</b> – Embalagem com 1 unidade. Marca de referência- Golgran ou SIMILAR	20
84	<b>Escavador/Colher de dentina</b> , duplo, em aço inox, nº 11,5, Embalagem contendo 1und. Marca de referência- Golgran ou SIMILAR	20
85	<b>Espelho Clínico odontológico sem cabo</b> , com aumento e autoclavável nº 5, em aço inox, Caixa c/10und. Marca de referência- Golgran ou SIMILAR	5

86	<b>Cabo para Espelho odontológico nº 5</b> em aço inox AISI 420 NBR 7153-1, Embalagem 1und. Marca de referência- Golgran ou SIMILAR	50
87	<b>Espátula simples nº 24 Flexível</b> , confeccionado em aço inoxidável, cabo oitavado para apoio digital e pontas ativas adequadas á manipulação e condução de cimento. Resistente á autoclavagem, Embalagem 1und. Marca de referência- Golgran ou SIMILAR	10
88	<b>Espátula de Modelo Almore Verde nº 3</b> Espátula em aço inox, indicada para estética e manipulação de resina, cerâmica e porcelana no tratamento dentário. Marca de referência- Golgran, ou SIMILAR	10
89	<b>Espátula de Inserção de Resina de Titânio nº2</b> Modelo Thompson. Marca de referência: Indusdello, Prisma ou SIMILAR	10
90	<b>Espátula de Inserção de Resina de Titânio nº6</b> Modelo Thompson. Marca de referência: Indusdello, Prisma ou SIMILAR	10
91	<b>Sonda Periodontal Goldman Fox Dupla Milimetrada</b> Marca de referência: Golgram ou SIMILAR	10
92	<b>Cureta Periodontal Gracey 5-6</b> , em aço inoxidável. Marca de referência: Golgran millennium ou SIMILAR	4
93	<b>Cureta Periodontal Gracey 7-8</b> , em aço inoxidável. Marca de referência: Golgran millennium ou SIMILAR	4
94	<b>Cureta Periodontal Gracey 11-12</b> , em aço inoxidável Marca de referência: Golgran millennium ou SIMILAR	4
95	<b>Cureta Periodontal Gracey 13-14</b> , em aço inoxidável Marca de referência: Golgran millennium ou SIMILAR	4
96	<b>Seringa Carpule:</b> com refluxo para tubetes de 1,8 ml, Fabricada em aço inoxidável – Embalagem contendo 1 unidade. Marca De referência- Golgran, Fava ou SIMILAR	5
97	<b>Pinça Clínica nº 17:</b> para algodão, ponta serrilhada em aço inox de 15 cm. – Embalagem com 1 unidade. Marca De referência- Golgran ou SIMILAR	20
98	<b>Alveolótomo Curvo Luer:</b> Material aço inoxidável, articulado, esterilidade autoclavável. Marca de referência: Quinelato ou SIMILAR	3
99	<b>Cabo de Bisturi nº 3:</b> Confeccionado em aço inoxidável de alta qualidade, Embalagem contendo 1 unidade. <b>Marca de referência:</b> Golgran ou SIMILAR	5
100	<b>Cuba Rim de Inox:</b> capacidade mínima 700ml - Produzido em aço Inoxidável Marca de referência: Fava ou SIMILAR	5

**LOTE 28**

Item	Especificação do Objeto	Qtde.
101	<b>Soro Fisiológico 0,9% 100ml sistema fechado:</b> Cloreto de sódio; 0,9%, acondicionado em bolsa flexível de trilaminado; com ponto para adição de medicamentos em elastomero isento de látex; que garanta a estanqueidade (auto vedável) a múltiplas puncoes; com ponto para adição de medicamentos autocicatrizante a múltiplas puncoes; e que não permita desprendimento de partículas, com tubo membrana de acesso a conexão para equipo; com rotulo adesivo contendo escala para infusão de soro; além de todas as informações regulamentadas pela portaria 500 de 09/10/91-SV – <b>Marca de referência: Eurofarma ou SIMILAR</b>	10

**LOTE 29**

Item	Especificação do Objeto	Qtde.
------	-------------------------	-------

<b>102</b>	<b>Tricresol Formalina:</b> Material para Desinfecção do Canal Radicular, composto de Formaldeído, ortocresol, Álcool Etfílico 96° e Água Deionizada – <b>Frasco com 10 ml.</b> Marca De referência- Biodinâmica ou SIMILAR	5
------------	--	---

**2– JUSTIFICATIVA:**

2.1. Justifica-se o presente processo de compra pela necessidade de reposição do estoque de materiais, e dar continuidade no trabalho diário e preventivo dos Consultórios, com o intuito de suprir as necessidades da população do Município de Botuverá.

**3– DO CUSTO**

3.1. O custo estimado foi apurado a partir de pesquisa de preços de mercado, constante como anexo do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas do ramo pertinente.

**4– CLASIFICAÇÃO:**

4.1. Os Materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002.

**5– DO FORNECIMENTO e da VIGÊNCIA:**

5.1. O Fornecimento será efetuado fracionado, conforme a solicitação da Secretaria de Saúde, com o prazo de entrega de **até 5(cinco) dias úteis**, contados a partir da Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através da Autorização de Fornecimento;

5.2. Os Materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria de Saúde, localizada na Rua João Morelli, 05, centro, Botuverá no **horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas**, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos produtos fora do expediente de trabalho.

5.3. Os medicamentos e/ou materiais deverão ter **VALIDADE NO MÍNIMO DE 12 MESES**, contados da data de emissão da nota fiscal, salvo para aqueles que a legislação exigir menor prazo.

5.4. O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12(doze) meses.

5.5. O prazo de vigência do contrato a partir de sua assinatura estará limitado a vigência do exercício financeiro.

**6– RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. Os materiais serão recebidos:

a) **Provisoriamente**, no ato da entrega, PODENDO efetuar posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, tipo ou modelo, embalagem, especificações técnicas;

b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, atestando o recebimento sem ressalvas;

Obs.: Caso a entrega for feita pelo representante do fornecedor, não havendo ressalvas, o recebimento será definitivo no ato da entrega.

6.2. Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagem original do fabricante;

6.3.Os produtos devem estar acompanhados das respectivas notas fiscais, onde deverá constar o número do lote, data de validade, descrição do produto, fabricante, registro na Anvisa e/ou MS(produtos exigidos pela legislação), etc;

6.4.A entrega dos produtos deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria de Saúde, o qual deverá atestar os documentos, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento;

6.5.A presença da fiscalização da Secretaria de Saúde, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

6.6.Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação.

## **7-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de validade, nº do registro da Anvisa/MS;

7.2.O dever previsto no subitem anterior, a critério da Administração, implica na obrigação da contratada de substituir, reparar, corrigir, às suas expensas, no prazo de até **3 (tres) dias**, o produto com avarias ou defeitos;

7.3.Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.4.Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.5.Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.6.Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.7.Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2 da Lei n 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **8– OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1.Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.3.Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através da servidora Márcia Adriana Cansian, ou outro designado junto com a comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

8.4.Notificar a contratada pelas ocorrências de falha de execução contratual;

8.4.Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **9– CONTROLE DA EXECUÇÃO**

9.1.A fiscalização da contratação será exercida por servidor designado da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2.A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3.O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**10.1** As infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital sem prejuízo de aplicação de demais.

## **12-COMPROVAÇÃO TÉCNICA:**

12.1.Para o fornecimento dos materiais do presente certame, a empresa deverá estar devidamente Autorizada nos termos da Lei Federal nº6.360/76, Decreto Federal nº 8.077/13 e demais legislações da ANVISA e Ministério da Saúde, podendo ser solicitado a qualquer momento documentos que comprovem.

## **13– DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

13.1.As despesas oriundas da aquisição ocorrerão por conta de recursos do orçamento Municipal:

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOTUVERÁ

Órgão Orçamentário:11000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária:11001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função:10 - Saúde

Subfunção:301 - Atenção Básica

Programa:90 - AÇÕES GERAIS DE SAÚDE

Ação: 2.30 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Ação: 2.70 - MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS DE SAÚDE

Despesa: 334 e 336

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Despesa 355

4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

13.2. Demais despesas poderão ser incluídas durante a execução da ata de registro de preços, mesmo que esta ultrapasse o presente exercício financeiro.

---

Secretaria de Saúde  
Márcia Adriana Cansian  
Secretária

ANEXO II  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2017

## Credenciamento

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, a participar da Licitação instaurada pelos órgãos do Município de Botuverá, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_ bem como formular propostas/lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do credenciante

ANEXO III  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2017

## Declaração Requisitos de Habilitação

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL Nº36/2017, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ \_\_\_\_\_ atende plenamente aos requisitos necessários à Habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

**OBSERVAÇÃO:** Em se tratando de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** que não possui regularidade fiscal na data da sessão, a mesma deverá constar nesta Declaração que atende aos requisitos necessários à habilitação, com exceção da regularidade fiscal.

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2017

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES**

A empresa....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

## ANEXO V

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2017 Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA SRP Nº...../2017

Aos (*data*), O **MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no prédio da Prefeitura, inscrita no CNPJ nº 83.102.350/0001-96, sediada na Rua João Morelli, 66, centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ LUIZ COLOMBI, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 455.167.669-15, residente e domiciliado na Rua 09 de Junho, nº s/nº, Centro, BOTUVERÁ, SC, doravante denominado **MUNICÍPIO**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL** do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 36/2017, RESOLVE registrar os valores oferecidos para a **contratação de empresa para aquisição de materiais odontológicos**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme consta no Edital do (a) **PREGÃO PRESENCIAL**, que passa a fazer parte desta Ata, conforme segue:

#### **Empresa(s) Vencedora(s):**

1) \_\_\_\_\_

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL:**

1.1. O presente ata de registro de preços se vincula aos termos da proposta que a CONTRATADA apresentou no Processo Licitatório nº 43/2017, Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 36/2017 os termos do edital mencionado conforme legislação aplicável.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

2.1. Constitui-se como objeto do presente registro de preços, a aquisição de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DIVERSOS, conforme empresas vencedoras, quantidades e especificações à seguir:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	Registro/ANVISA	VLR/UNIT	VLR/TOTAL
------	-------	-----	----------------------	-------	-----------------	----------	-----------

#### **CLAÚSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. O valor total do presente REGISTRO DE PREÇOS é de R\$..... (.....).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:**

##### **4.1. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

4.1.2. O pagamento será efetuado em até 30 DIAS APÓS ENTREGA DO OBJETO da presente licitação e da NOTA FISCAL, com a devida vistoria realizada por servidor responsável, comprovando a conformidade da entrega.

4.1.3 Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo.

4.1.4. O pagamento poderá ser efetuado em conta corrente ou através de cheque nominal ao fornecedor;

4.1.5. Nos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à entrega do bem, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista e previdenciária, da infortúnica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que é necessário para a execução total deste contrato conforme especificações constantes do Edital, parte integrante deste contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE/REVISÃO DE PREÇOS

5.1. A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente Instrumento, conforme disposto no item 14 do edital.

5.2. As alterações serão aplicadas obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA ENTREGA:

6.1. O prazo para entrega do item objeto será de até 5(cinco) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento, nota de empenho ou outro documento equivalente.

6.2. O prazo de vigência será de 12(doze) meses.

6.3. O termo final da presente ATA, não extingue as obrigações futuras decorrentes de garantia.

6.4. O objeto desta licitação será entregue na sede do FUNDO MUN. DE SAÚDE, na Rua João Morelli, 05 – Centro – Botuverá/SC, em dia útil, em horário das 8:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00 horas.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. Os recursos para a aquisição do objeto desta licitação, estão previstos na Lei Orçamentária do exercício de 2017, podendo virem a ser incluídas no exercício seguinte, conforme abaixo relacionadas:

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOTUVERÁ

Órgão Orçamentário:11000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária:11001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função:10 - Saúde

Subfunção:301 - Atenção Básica

Programa:90 - AÇÕES GERAIS DE SAÚDE

Ação: 2.30 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Ação: 2.70 - MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS DE SAÚDE

Despesa: 334 e 336

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Despesa 355

4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

7.2. Demais dotações poderão ser incluídas durante a execução da ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA OITAVA – DEVERES DA CONTRATADA:

8.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de validade, nº do registro da ANVISA;

8.2. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir,

remover, às suas expensas, no prazo máximo de 3(três) dias, o produto com avarias ou defeitos;

8.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

8.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2 da Lei n 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.8. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos materiais.

#### CLÁUSULA NONA – DEVERES DA CONTRATANTE:

9.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidora Márcia Adriana Cansian, e-mail: [saude@botuvera.sc.gov.br](mailto:saude@botuvera.sc.gov.br), junto com a comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação;

9.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.5. Notificar a contratada pelas ocorrências de falha de execução contratual;

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

10.1.2. Pela Administração Municipal, quando:

- I - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- II - A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- III - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- IV - Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- V - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- VI - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- VII - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.1.3 Pelas detentoras, quando:

I - mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

II - solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

10.2 O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3 A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1, será feita pelo endereço de e-mail constante na proposta, independente de confirmação de leitura.

10.4 No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no DOM-Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5 A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório caso não aceitas as razões do pedido.

10.6 Enquanto perdurar o cancelamento, poderá ser realizado novas licitações para execução de serviços constantes do registro de preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES:

11.1. O não cumprimento das cláusulas implica na aplicação das seguintes sanções:

**a)** Advertência por escrito, sendo encaminhada via correio eletrônico conforme endereço indicado na proposta;

**b) Multa compensatória** no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, e em retirar a Nota de Empenho, no prazo estipulado (três dias), após regulamente convocada, desistência da proposta, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;

**c) Multa de mora** no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 10 (dez) dias úteis, na entrega do produto, caracterizando inexecução parcial;

**d) Multa compensatória** no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;

11.2. A aplicação das sanções previstas neste item, não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93 inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

11.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município.

11.4. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

11.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário de Administração, Finanças e Planejamento, devidamente justificado e atestado pela Procuradoria Jurídica.

11.6. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar

ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, com os órgãos Estaduais e da União e, será descredenciado no Cadastro do Município, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no contrato e das demais cominações legais.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATANTE perante a CONTRATADA ou a terceiros, todos os bens estarão sujeitos à mais ampla e irrestrita fiscalização da CONTRATANTE, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

12.1.2. A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos bens.

12.2. Todos os prazos previstos no presente contrato são contados como dias corridos, salvo disposição em contrário, e terá seu critério de contagem em consonância com o art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3. Não serão aceitos, em hipótese alguma, acordos verbais entre as partes com a finalidade de alteração ou substituição do presente termo de contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO:

13.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Brusque/SC.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AS PARTES:

14.1. Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2(duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Botuverá/SC, ..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

.....  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
(NOME DA EMPRESA)

Nome do Representante legal  
Cargo/Função

Gestor da ATA SRP:

1. \_\_\_\_\_

Fiscal da ATA SRP

2. \_\_\_\_\_

ANEXO VI  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2017**  
**Minuta do Contrato**

CONTRATO Nº...../2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
BOTUVERÁ/SC E A EMPRESA..... NA FORMA  
ABAIXO:

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.350/0001-96, com sede representada pela Prefeitura Municipal de Botuverá, localizada na Rua João Morelli, 66 – Centro – Botuverá / SC, neste ato representado pelo Senhor....., Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, ....., inscrito no CPF sob nº ..... e Cédula de Identidade nº ....., residente e domiciliado à Rua ....., cidade de ...../SC, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE; e, ....., com sede ....., com CNPJ sob nº ....., doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. ...., inscrito sob CPF nº ....., e RG sob nº ..... residente e domiciliado na Rua ....., cidade de ....., tem entre si justo e acordado, na melhor forma do direito, fundamentado na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a celebração do presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL:**

1.1. O presente contrato se vincula aos termos da proposta que a CONTRATADA apresentou no Processo Licitatório nº 43/2017, Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 136/2017 os termos do edital mencionado conforme legislação aplicável.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

2.1. Constitui-se como objeto do presente termo de contrato a aquisição de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DIVERSOS, conforme quantidades e especificações à seguir:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	Registro/ANVISA	VLR/UNIT	VLR/TOTAL
------	-------	-----	----------------------	-------	-----------------	----------	-----------

**CLAÚSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO:**

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$...... (.....).

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:**

**4.1. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

4.1.2. O pagamento será efetuado em até 30 DIAS APÓS ENTREGA DO OBJETO da presente licitação e da NOTA FISCAL, com a devida vistoria realizada por servidor responsável, comprovando a conformidade da entrega.

4.1.3 Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo.

4.1.4. O pagamento poderá ser efetuado em conta corrente ou através de cheque nominal ao fornecedor;

4.1.5. Nos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à entrega do bem, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista e previdenciária, da infelizmente do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que é necessário para a execução total deste contrato conforme especificações constantes do Edital, parte integrante deste contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE/REVISÃO DE PREÇOS

5.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, salvo por motivo de força maior, devidamente comprovado pelo fornecedor, aplicando o disposto no item seguinte deste edital.

5.2. As alterações serão aplicadas obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA ENTREGA:

6.1. O prazo para entrega do item objeto do presente contrato será de até 5(cinco) dias após a emissão da ordem de compra pela CONTRATANTE.

6.2. O contrato terá seu prazo de vigência até.....

6.3. O termo final do presente contrato não extingue as obrigações futuras decorrentes de garantia.

6.4. O objeto desta licitação será entregue na sede do FUNDO MUN. DE SAÚDE, na Rua João Morelli, 05 – Centro – Botuverá/SC, em dia útil, das 8:00/11:30 e das 13:30/17:00 horas.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. Os recursos para a aquisição do objeto desta licitação, estão previstos na Lei Orçamentária do exercício de 2014, com as seguintes fontes e dotação:

.....  
.....

#### CLÁUSULA OITAVA – DEVERES DA CONTRATADA:

8.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de validade, nº do registro da ANVISA;

8.2. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 3(três) dias, o produto com avarias ou defeitos;

8.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2 da Lei n 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.8. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos materiais.

#### CLÁUSULA NONA – DEVERES DA CONTRATANTE:

9.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidora Márcia Adriana Cansian, email: [saude@botuvera.sc.gov.br](mailto:saude@botuvera.sc.gov.br), junto com a comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação;

9.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

10.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

10.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

10.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

10.1.3. A sub-contratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

10.1.4. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

10.1.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

10.1.6. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

10.1.7. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

10.1.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

10.1.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

10.1.10. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

10.1.11. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em observância do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 0188, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10.2. A rescisão do contrato poderá ser:

10.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens 10.1.1. à 10.1.11.

10.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência

para o CONTRATANTE;

10.2.3. Judicial, nos termos da legislação;

10.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.4. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de entrega será prorrogado automaticamente por igual tempo.

10.5. Será assegurado, a parte que tiver motivado à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES:

1.1. O não cumprimento das cláusulas contratuais implica na aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, sendo encaminhada via e-mail, indicado na proposta;
- b) Multa compensatória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, e em retirar a Nota de Empenho, no prazo estipulado (três dias), após regulamente convocada, desistência da proposta, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- c) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega do produto, caracterizando inexecução parcial;
- d) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;

11.2. A aplicação das sanções previstas neste item, não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93 inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

11.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município.

11.4. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

11.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário de Administração, Finanças e Planejamento, devidamente justificado e atestado pela Procuradoria Jurídica.

11.6. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, com os órgãos Estaduais e da União e, será descredenciado no Cadastro do Município, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no contrato e das demais cominações legais.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

---

12.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATANTE perante a CONTRATADA ou a terceiros, todos os bens estarão sujeitos à mais ampla e irrestrita fiscalização da CONTRATANTE, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

12.1.2. A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos bens.

12.2. Todos os prazos previstos no presente contrato são contados como dias corridos, salvo disposição em contrário, e terá seu critério de contagem em consonância com o art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3. Não serão aceitos, em hipótese alguma, acordos verbais entre as partes com a finalidade de alteração ou substituição do presente termo de contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO:**

13.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Brusque/SC.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AS PARTES:**

14.1. Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2(duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Botuverá/SC, ..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

.....  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
(NOME DA EMPRESA)

Nome do Representante legal  
Cargo/Função

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

## ANEXO VII

**PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2017**

Empresa:	
Endereço:	Bairro:
CEP:	Cidade/UF
Fone/Fax:	CNPJ:
Dados bancários:	
Responsável da ATA SRP (nome, CPF, endereço, qualificação):	
Endereço de e-mail Oficial:	

**Lote:...**

Item	Descrição do Objeto	Marca cotada	Nº Registro ANVISA	R\$unit.	RS Total

TOTAL DO LOTE Nº \_\_\_\_ R\$.....(.....)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PRAZO DE ENTREGA: 5(cinco) dias após emissão da Autorização.

COND.PGTO: À PRAZO EM ATÉ 30(trinta) DIAS APÓS ENTREGA

FRETE: CIF

TODAS AS DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL!

Local e data:

---

 ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Carimbo da empresa:

